



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: 00706**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2006**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designado pela Portaria n.º 012 de 02 de Janeiro de 2006, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição de materiais de papelaria para diversos Departamentos Municipais, conforme anexo.

**A abertura da sessão será às 14:15 horas, do dia 23 de março de 2006, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 003/2004 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Pç Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

**I – OBJETO**

**1 – Aquisição de materiais de papelaria, conforme Anexo I deste Edital.**

**2 – É parte integrante deste Edital a minuta de Contrato de Fornecimento.**

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:**

**2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;**

**2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.**

**2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante:

Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo de Registro de Preços n.º 007/2006

Pregão n.º 007/2006



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante :

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo de Registro de Preços nº 007/2006  
Pregão nº 007/2006

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

### IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

**d) Preço unitário, objeto do presente certame e a marca, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a **dois** dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I**;

b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

g) Cédula de identidade dos sócios.

h) Certidão negativa de falência ou concordata.

i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal.

l) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal.

**6.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

**6.3** – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção da alínea “a”.

**6.4** – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título nas alíneas “c”.

### VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### VIII – DOS RECURSOS

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.

### IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1** – Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade até 31/12/2006.

**10.2** – É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art.57, § 4º da Lei 8.666/93.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

### **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020201 0412204022.004 339030  
020201 0618104020.003 339030  
020201 0618104020.004 339030  
020201 0618104020.019 339030  
020701 1012204022.015 339030  
020702 1030110032.017 339030  
020703 1030110032.017 339030  
020704 1030110032.024 339030  
020705 1030110032.017 339030  
020707 1030110032.017 339030  
020801 1030110032.017 339030  
020901 1212204022.031 339030  
020902 1236112022.033 339030  
020905 1236112212.040 339030  
011001 2781227022.013 339030  
021103 0824408012.044 339030  
021104 0224308021.001 339030  
021201 0824308012.045 339030  
021301 0412204022.025 339030

### **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

**12.2** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**12.3** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.4** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.5** – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XIII – FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **XIV – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**14.1** – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor, dentro do Município de Santana da Vargem, no local indicado pelo Departamento solicitante, em prazo não superior a um dois dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, até 31/12/2006, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### **XV – PAGAMENTO**

**15.1** – Os pagamentos serão feitos por cheque ou crédito em conta bancária, a vista, contados a partir da entrega do objeto, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**15.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**15.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

## XVI – SANÇÕES

**16.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**16.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**16.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração de Santana da Vargem, devidamente justificado.

**16.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**16.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XVII– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**17.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**17.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**17.9** - **Para marcas desconhecidas no mercado, poderá ser exigida amostra correspondente aquela que será entregue no caso de adjudicado o objeto.**

**17.10** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.11** –Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro no setor de compras.

**17.12** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.13** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 08 de março de 2006.

**JANAINA RAQUEL DA SILVA**  
PREGOEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO: 007/06**

**MODALIDADE PREGÃO: 007/2006**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, com sede administrativa localizada na Pç Padre João Maciel Neiva, 15, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Argemiro Rodrigues Galvão.

**CONTRATADA: ...**

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e o **Decreto Municipal n.º 003/04** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais de papelaria, conforme Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor estimado do presente contrato de expectativa de fornecimento em R\$... ( ... ).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos cheque ou por crédito em conta bancária, 2 dias, contados a partir da entrega do objeto, devidamente entregue, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º **18.245.183/0001-70**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020201 0412204022.004 339030  
020201 0618104020.003 339030  
020201 0618104020.004 339030  
020201 0618104020.019 339030  
020701 1012204022.015 339030  
020702 1030110032.017 339030  
020703 1030110032.017 339030  
020704 1030110032.024 339030  
020705 1030110032.017 339030  
020707 1030110032.017 339030  
020801 1030110032.017 339030  
020901 1212204022.031 339030  
020902 1236112022.033 339030  
020905 1236112212.040 339030  
011001 2781227022.013 339030  
021103 0824408012.044 339030  
021104 0224308021.001 339030  
021201 0824308012.045 339030  
021301 0412204022.025 339030

### CLÁUSULA SÉXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de **Santana da Vargem**, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de **Santana da Vargem** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### CLAUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – O objeto da licitação constante deste contrato será conferido no ato da sua entrega, devendo este ser executado pelo **CONTRATADO** em prioridade dos demais serviços por estes prestados, em prazo não superiores a 02 (dois) dias úteis. A presente contratação será efetivada até **31/12/2006**, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente certame à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de **Santana da Vargem**, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º **003/04**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

**Santana da Vargem** – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHA:

1)  
CPF n° \_\_\_\_\_

2)  
CPF n° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 007/2006**

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/06, Pregão nº \_\_\_\_/06 e de seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Local e data

MODELO

Nome e assinatura do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório - Pregão nº \_\_/06, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

MODELO

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00028/06  
 LICITACAO: TP 0007/06

REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
1	15,00	1	UNIDADE	TESOURA MEDIA com cabo de plastico resistente, tamanho aproximado 20,5cm
2	1.000,00	1	UNIDADE	LAPIS PRETO N. 2
3	4,00	1	UNIDADE	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER
4	4,00	1	UNIDADE	APONTADOR PARA LAPIS de plastico, peq.
5	10,00	1	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS niquelado
6	19,00	1	TUBO	TINTA PARA CARIMBO AZUL
7	26,00	1	UNIDADE	GRAMPEADOR 26/6 gde, de aco, para 25 folhas
8	18,00	1	UNIDADE	PRANCHETA de acrilico azul, com fixador de papel

9	6.134,00	1	UNIDADE	PASTA C/ ELASTICO de cartolina plastificada
10	157,00	1	UNIDADE	LIVRO DE ATA capa dura preta, 100 folhas
11	200,00	1	UNIDADE	PAPEL COLOR SET cores: vermelho, azul, verde, amarelo
12	10,00	1	PACOTE	SAQUINHO DE PAPEL N§ 02
13	6,00	1	PECA	REVELADOR P/ MAQ. para impressora/copiadora Sharp Al
14	450,00	1	UNIDADE	CANETA ESCRITA FINA [AZUL] tubo de tungstenio
15	35,00	1	UNIDADE	PINCEL ATOMICO VERMELHO
16	10,00	1	CAIXA	CANETA ESF. ESC. GROSSA PRETA
17	240,00	1	UNIDADE	CANETA ESF.ESC.GROSSA VERMELHA tubo de tungstenio
18	5,00	1	CAIXA	CLIPS 0/0 (CX. 500 GR) de arame niquelado
19	117,00	1	ROLO	FITA ADESIVA 48x50, transparente

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00028/06            REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: TP 0007/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias) PRECO UNITARIO	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
20	2,00	1	UNIDADE	SUPORE P/ DUREX PEQUENO de mesa
21	15,00	1	UNIDADE	PASTA AZ (GRANDE)
22	5,00	1	CAIXA	CLIPS 3/0 (CX. 500 GR) de arame niquelado
23	126,00	1	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSP. 12X50MM transparente
24	10,00	1	CAIXA	GRAMPO TRILHO - CX C/ 50 80mm, fabricado com chapa de aco revestida
25	20,00	1	UNIDADE	TONER

=====

compativel com impressora/copiadora SHARP AL  
1530/1645/1642

26	2,00	1	PECA	PORTA DUREX PEQUENO
27	508,00	1	UNIDADE	ENVELOPE OFICIO branco
28	40,00	1	UNIDADE	BORRACHA BRANCA N. 60
29	10,00	1	UNIDADE	PINCEL ATOMICO preto, escrita fina
30	10,00	1	METRO	PAPEL CONTACT transparente
31	120,00	1	UNIDADE	MARCA TEXTO amarelo, a base de agua
32	113,00	1	VIDRO	COLA BRANCA 90 GR. atoxica
33	5,00	1	CAIXA	CLIPS 2/0 500 GR. de arame niquelado
34	53,00	1	UNIDADE	CORRETIVO LIQUIDO a base de agua, 18 ml
35	12,00	1	UNIDADE	ESTILETE GRANDE de cabo de plastico

36	200,00	1	CAIXA	PERCEVEJO
37	360,00	1	UNIDADE	CARTOLINA BRANCA

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras  
 PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00028/06      REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
 LICITACAO: TP 0007/06

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
38	10,00	1	TUBO	REABASTECEDOR P/ PINCEL azul
39	275,00	1	UNIDADE	PAPEL FANTASIA marrom, verde, azul, amarelo
40	330,00	1	UNIDADE	TESOURINHA DE ACO sem ponta, cabo de plastico resistente
41	50,00	1	CAIXA	GIZ BRANCO cx com 64 palitos

42	1,00	1	UNIDADE	TESOURA P/ PICOTAR - ACO
43	12,00	1	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE com 2 furos, para 65 folhas
44	15,00	1	CAIXA	FORMULARIO CONT. 132 COLUNAS 1 via, branco,3.000 folhas
45	20,00	1	ROLO	BARBANTE C/ 100 MTS 8 fios
46	20,00	1	UNIDADE	CADERNO 96 FOLHAS peq., pautado
47	68,00	1	UNIDADE	FITA P/ IMP. EPSON FX 1170
48	43,00	1	CAIXA	FORM. 80 COL. 2 VIAS BRANCA microserilhado,1.500 jogos
49	23,00	1	CAIXA	FORM. 80 COL. 1 VIA BRANCA com 3.000 folhas, microserilhado
50	50,00	1	UNIDADE	CADERNO 200 FOLHAS PAUTADO grande
51	500,00	1	PACOTE	PAPEL OFICIO N <sup>o</sup> 2 216X330 MM pcte com 500 folhas
52	50,00	1	PACOTE	BALAO TIPO IMPERIAL AMARELO pcte com 50 unid.

53	50,00	1	PACOTE	BALAO TIPO IMPERIAL VERMELHO pcte com 50 unid
54	50,00	1	PACOTE	BALAO TIPO IMPERIAL BRANCO pcte com 50 unid.
55	60,00	1	PACOTE	BALAO TIPO IMPERIAL AZUL pcte com 50 unid.

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00028/06                   REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: TP 0007/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
56	5,00	1	LATA	CLIPS N§ 01 ( COM 500 GR) de arame niquelado
57	4,00	1	UNIDADE	AGENDA permanente, capa dura, no minimo 350 folhas.

=====

58	240,00	1	UNIDADE	CANETA ESF. AZUL ponta grossa, tubo de tungtenio
59	43,00	1	UNIDADE	PINCEL ATOMICO AZUL
60	28,00	1	UNIDADE	PINCEL ATOMICO PRETO
61	600,00	1	CAIXA	ETIQUETAS ADES.BRANCA Q813 cx com 100 unid.
62	50,00	1	PACOTE	FOLHA SULFITE A4 AMARELA pcte com 100 folhas
63	60,00	1	PACOTE	FOLHA SULFITE A4 AZUL pcte com 500 folhas,75g/m2
64	80,00	1	FRASCO	COLA GLITER dourada,prateada,verde,vermelha
65	5,00	1	CAIXA	CLIPS N#4 de arame niquelado
66	5,00	1	PACOTE	PALITO P/ PICOLE pcte com 100 unid.
67	10,00	1	ROLO	ETIQUETA AUTO ADESIVA 8X3,5 CM com 100 unid.
68	15,00	1	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL P/ CALCULADORA Olivetti Logos 41 PD

69	50,00	1	UNIDADE	CARTAO DE PONTO
70	10,00	1	FOLHA	PAPEL LAMINADO CREPADO PRATA
71	10,00	1	FOLHA	PAPEL LAMINADO CREPADO AMARELO
72	100,00	1	FOLHA	PAPEL CAMURCA VERMELHO
73	100,00	1	FOLHA	PAPEL CAMURCA BRANCO
74	2,00	1	UNIDADE	CAIXA CORRESPONDENCIA CRISTAL tripla,de poliestireno, fume

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00028/06                   REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: TP 0007/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
75	750,00	1	UNIDADE	PASTA C/GRAMPO TRILHO PLASTIF.

=====

de cartolina

76	50,00	1	UNIDADE	ESPIRAL TRANSPARENTE 12MM
77	50,00	1	UNIDADE	ESPIRAL TRANSPARENTE 17MM
78	10,00	1	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GRANDE de papelacao nao reciclado
79	100,00	1	FOLHA	ISOPOR 20MM
80	2,00	1	UNIDADE	FITA P/IMPRESSORA DE CHEQUES CRONOS/ACC/MULT 311 DD
81	5,00	1	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL para 20 folhas
82	10,00	1	PACOTE	PALITO PARA CHURRASCO
83	20,00	1	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO - AZUL 40 ml
84	250,00	1	UNIDADE	VISOR PARA PASTA SUSPENSA branco transparente
85	50,00	1	UNIDADE	ESPIRAL TRANSPARENTE 25MM
86	50,00	1	UNIDADE	ESPIRAL TRANSPARENTE 33MM

87	54,00	1	UNIDADE	COLA EVA
88	20,00	1	CAIXA	ALFINETE DE CABECA
89	50,00	1	UNIDADE	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA
90	5.000,00	1	UNIDADE	BALAO CORACAO CORES VARIADAS
91	30,00	1	UNIDADE	BORRACHA N§20 BRANCA
92	286,00	1	CONJUNTO	CANETA HIDROCOR COM 12 UNID
93	33,00	1	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO N§2 azul
94	450,00	1	UNIDADE	CANETA ESF.AZUL 0,07MM tubo de tungstenio
95	2,00	1	UNIDADE	FICHARIO PARA MESA tamanho aproximado: 22x26cm, branco, com tampa de acrilico.

=====

FIRMA PROPONENTE:

---



---

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

LICITACAO: TP 0007/06

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
96	500,00	1	UNIDADE	REGUA 30 cm, de plastico, azul
97	10,00	1	UNIDADE	APARELHO TELEFONICO de mesa, branco, teclas basicas: (MUTE,MODE,FLASH,PAUSE,LND) tamanho aproximado: 17x16cm.
98	108,00	1	UNIDADE	FILME P/ MAQUINA FOTOGRAFICA 36 poses
99	1.700,00	1	UNIDADE	CADERNO BROCHURAO C/ PAUTA 80 folhas
100	600,00	1	CAIXA	LAPIS DE COR grande, com 12 cores
101	500,00	1	UNIDADE	CADERNO 2 LINHAS BROCHURA 1/4
102	15,00	1	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA PAUTADA tamanho aproxim. 5x7cm
103	50,00	1	CAIXA	GIZ(SORTIDO)C/64 PALITOS de 1 linha

104	100,00	1	UNIDADE	PINCEL N°12 achatado
105	400,00	1	CAIXA	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES
106	2,00	1	UNIDADE	CILINDRO E LAMINA DE LIMPEZA original
107	6,00	1	UNIDADE	REVELADOR PARA COPIADORA SHARP
108	20,00	1	UNIDADE	ANILHAS PARA IDENTIFICACAO
109	20,00	1	UNIDADE	CDR 700 MB
110	20,00	1	UNIDADE	CDRW 700 MB
111	10,00	1	UNIDADE	MOUSE SERIAL COM BOTAO ROLAGEM
112	12,00	1	UNIDADE	CASSETE DO TAMBOR AL 110TD original, para copiadora SHARP AL 1000
113	20,00	1	UNIDADE	CARTUCHO PRETO 92 original
114	20,00	1	UNIDADE	CARTUCHO COLORIDO 93

=====

FIRMA PROPONENTE:

---

Encarregado do serviço de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00028/06                   REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM  
LICITACAO: TP 0007/06

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PREÇO UNITARIO		
				HP PSC 1510, original
115	1.310,00	1	UNIDADE	CARTOLINA (CORES VARIADAS)
116	200,00	1	UNIDADE	CAPAS TRANSP. P/ ENCADERNACAO para folha sulfite A4
117	100,00	1	UNIDADE	CONTRA CAPAS P/ ENCADERNACAO para folha sulfite A4
118	130,00	1	UNIDADE	CAIXAS DE ARQUIVO 43 X 30 X 18 de papelao nao reciclado
119	10,00	1	ROLO	PAPEL KRAFT
120	50,00	1	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PEQUENA de plastico, amarela, 24x12
121	316,00	1	PACOTE	PAPEL SULFITE A4 pcte com 500 folhas,75g/m2, multifuncional,

profissional.

122	5,00	1	PACOTE	PAPEL SULFITE 216X330MM pcte com 100 folhas, officio 9,branco
123	100,00	1	ROLO	FITILHOS 30M
124	516,00	1	FOLHA	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)
125	390,00	1	UNIDADE	CANETA ESF. PRETA escrita fina, tubo de tungstenio
126	150,00	1	CAIXA	COLA COLORIDA 25 ml, com 4 cores
127	500,00	1	METRO	CAPA P/ CADERNO de 30 cm de comprimento, rolos de 2 metros
128	300,00	1	CAIXA	GIZ DE CERA gde, cx com 12 unid.
129	400,00	1	UNIDADE	CADERNO 48 FLS PEQUENO 14x210
130	400,00	1	CAIXA	MASSA PARA MODELAR cx com 6 cores
131	13,00	1	UNIDADE	CANETA P/ RETO PROJETOR preto

132            50,00                            1            FOLHA                            PAPEL CARTAO PRETO

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00028/06                    REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: TP 0007/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
=====				
133	50,00	1	FOLHA	PAPEL CARTAO VERMELHO
134	50,00	1	FOLHA	PAPEL CARTAO AZUL
135	50,00	1	FOLHA	PAPEL CARTAO AMARELO
136	50,00	1	FOLHA	PAPEL CARTAO VERDE
137	300,00	1	CAIXA	TINTA GUACHE ATOXICO peq.cx com 6 cores
138	50,00	1	FOLHA	PAPEL FANTASIA ROSA

				pcte com 100 folhas
139	50,00	1	FOLHA	PAPEL FANTASIA VERDE pcte com 100 folhas
140	50,00	1	UNIDADE	COLA BRANCA 40G atoxica
141	40,00	1	CAIXA	FORM.CONTINUO 80 COL.3 VIAS com 900 jogos, microsserilhado
142	10,00	1	UNIDADE	COLA QUENTE fina
143	20,00	1	UNIDADE	PASTA ABA ELASTICO DE PLASTICO transparente
144	100,00	1	CAIXA	DISQUETE P/ARMAZENAMENTO DADOS de 3,5", formatado, testado e certificado, alta densidade, cx com 10 unid.2HD
145	10,00	1	UNIDADE	FITA PARA RELOGIO DE PONTO RELOGIO DIMEP ALG. puro 19x3 preto
146	500,00	1	FOLHA	PLASTICO P/PASTA CATALAGO 0,07
147	35,00	1	UNIDADE	PINCEL DE RETRO PROJETOR
148	16,00	1	UNIDADE	CALCULADORA PEQUENA de mesa, funcoes basicas

149	6,00	1	UNIDADE	LAMINA DE LIMPEZA para impressora/copiadora Sharp Al
150	300,00	1	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO GDE 96 FLS
151	1.600,00	1	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 48FLS,C/PAUTA

=====

FIRMA PROPONENTE:

---



---

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00028/06                      REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: TP 0007/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias) PRECO UNITARIO	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO				
152	50,00	1	FOLHA	PAPEL FANTASIA AMARELO
153	50,00	1	FOLHA	PAPEL FANTASIA MARRON
154	250,00	1	FOLHA	EMBORRACHADO (EVA)

=====

155	50,00	1	FOLHA	PAPEL LAMINADO AMARELO
156	14,00	1	CAIXA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA cx com 50 unid.
157	32,00	1	UNIDADE	PASTA PRETA CATALAGO 50 PLAST.
158	50,00	1	FOLHA	PAPEL CREPON LARANJA
159	100,00	1	UNIDADE	PAPEL PLASTIFOLHA COLORIDO rolo de 2mt
160	300,00	1	FOLHA	PAPEL LAMINADO(CORES VARIADAS)
161	270,00	1	FOLHA	PAPEL DE SEDA (CORES VARIADAS)
162	10,00	1	FOLHA	PAPEL CREPON BRILHANTE
163	50,00	1	FOLHA	PAPEL CAMURCA (CORES VARIADAS)
164	1.650,00	1	CAIXA	ESTENCIL cx com 100 unid.
165	3.250,00	1	UNIDADE	ENVELOPE SACO 340x240MM pardo
166	100,00	1	ROLO	FITA METALOIDE cores variadas
167	450,00	1	UNIDADE	EMBORRACHADO EVA

cores variadas

168	508,00	1	UNIDADE	FICHA BRANCA PAUTADA 21X15CM
169	100,00	1	UNIDADE	FICHAS PARA FICHARIO 22X26CM
170	32,00	1	UNIDADE	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS com capa dura preta
171	100,00	1	UNIDADE	DIARIO DE CLASSE ensino fundamental
172	2,00	1	UNIDADE	ETIQUETA ADESIVA PARA CD pcte com 50 folhas com 2 etiquetas

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00028/06                   REGISTRO DE PRECOS POR ITEM  
LICITACAO: TP 0007/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
------	------------------------	--------------------------	----------------------	---------------

=====

173	40,00	1	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL tipo universitario, com 200 folhas
174	25,00	1	PACOTE	PAPEL TOALHA BRANCO COM 1000UN
175	10,00	1	UNIDADE	BOBINA DE FAX
176	30,00	1	UNIDADE	PAPEL PESO (CORES VARIADAS)
177	200,00	1	UNIDADE	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS
178	10,00	1	UNIDADE	PINCEL PARA QUADRO BRANCO
179	50,00	1	UNIDADE	MARCA TEXTO a base de agua, amarelo
180	60,00	1	UNIDADE	CANETA ESF. VERMELHA escrita fina, tubo de tungstenio
181	5,00	1	UNIDADE	FITA P/ IMPRESSORA EPSON FX880 original
182	5,00	1	UNIDADE	FITA P/ IMPRESSORA FX 2180 original
183	1,00	1	UNIDADE	FORMULARIO CONTRA CHEQUE com bloqueio, 3.000 jogos
184	30,00	1	KIT	TINTA PARA PELE

185	200,00	1	METRO	TNT AZUL
186	200,00	1	METRO	TNT BRANCO
187	200,00	1	METRO	TNT VERDE
188	200,00	1	METRO	TNT VERMELHO
189	200,00	1	METRO	TNT ESTAMPADO
190	50,00	1	UNIDADE	BATERIA PASTILHA para computador, 3 volts
191	2,00	1	UNIDADE	CABO USB
192	5,00	1	UNIDADE	TONER P/IMPR.HP LASER JET 1320 original
193	40,00	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA 8727 original

=====

FIRMA PROPONENTE:

---



---

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00028/06  
LICITACAO: TP 0007/06

REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
194	40,00	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA 8728 original
195	10,00	1	UNIDADE	CARTUCHO TO 38 original
196	10,00	1	UNIDADE	CARTUCHO TO 39 original
197	10,00	1	UNIDADE	TECLADO MINI DIM P/ MICROC.
198	5,00	1	UNIDADE	TONER IMPRES.HP LAZER 1300
199	50,00	1	UNIDADE	CONECTOR RJ45
200	12,00	1	UNIDADE	CARTUCHO ORIGINAL 649
201	10,00	1	UNIDADE	CARTUCHO ORIGINAL 6614
202	10,00	1	UNIDADE	FITA P/IMPRESSORA FX2170 original
203	10,00	1	UNIDADE	TECLADO ABNT2

DIM com padrao ABNT 2

204	10,00	1	UNIDADE	MOUSE PS2 com botao de rolagem
205	5,00	1	UNIDADE	ALBUM GDE P/ ARQUIVO DE FOTOS
206	50,00	1	CAIXA	PISCA PISCA COM 140 LAMPADA
207	30,00	1	UNIDADE	PAPAI NOEL GDE para enfeitar arvore de natal, tamanho aproximado 10 cm
208	10,00	1	UNIDADE	PONTEIRA DE ESTRELA dourada, simples de plastico
209	100,00	1	PACOTE	BOLA PARA ARVORE DE NATAL media, de seda
210	80,00	1	METRO	FESTAO DOURADO, PRATEADO, VERDE
211	80,00	1	METRO	CORRENTE DOURADA
212	10,00	1	UNIDADE	BOTA VELUDO AL 48. vermelha, para enfeitar arvore de natal

=====

=====

FIRMA PROPONENTE:

---

---

Encarregado do serviço de compras